

LEI N.º 222, DE 23 DE MAIO DE 1978

"Considera de utilidade pública a Academia de Letras e Artes de Nova Iguaçu, "ALANI"

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica reconhecida de utilidade pública a Academia de Letras e Artes de Nova Iguaçu — "ALANI", com sede na Cidade de Nova Iguaçu, à rua Afrânio Peixoto, 99.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de maio de 1978

João Ruy de Queiroz Pinheiro  
PREFEITO

Luiz Carlos Duarte Baptista  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Mauro Miguel Junqueira Garcez  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Sylvio Ferreira Carvalho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
GERAL

José Maria de Souza  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

Primo Novello  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS

Hélio Celso Cardoso Louzada  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
E URBANISMO

Murilo da Silva Alves  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA

Hildebrando José C. de Salles Marins  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
E BEM-ESTAR SOCIAL

José Fróes Machado  
PROCURADOR GERAL

Publicado em 27/7/78